



ATO CONVOCATÓRIO Nº: 008/2018

SELEÇÃO DE FORNECEDORES

DISPOSITIVO: PEDIDO DE COTAÇÃO

UNIDADE REQUISITANTE: PATOLOGIA CLÍNICA – IHB

1. PREÂMBULO

O Serviço Social Autônomo, INSTITUTO HOSPITAL DE BASE – IHB, instituído por meio do Decreto nº 38.332, de 13 de julho de 2017, conforme autorização da Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, torna público que realizará Seleção de Fornecedores através da modalidade “Pedido de Cotação”, observado o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, publicado no DODF nº 231 de 05 de dezembro de 2017.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Ato Convocatório é a Seleção de Fornecedores para aquisição de **REAGENTES E INSUMOS DE LABORATÓRIO CLÍNICO**, consignado em ata, conforme as Especificações Técnicas, Anexo I, que é parte integrante deste Ato Convocatório, para atender à demanda do Instituto Hospital de Base do Distrito Federal, pelo período de 03 (três) meses.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Instituto Hospital de Base - IHB presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas demais atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

3.2. Nesse sentido, essa aquisição justifica-se pela essencialidade de reagentes e insumos de laboratório clínico na prestação dos serviços assistenciais e para o atendimento ao paciente, pois é considerado um suporte às ações de saúde, com a finalidade de diagnosticar, prevenir, curar doenças ou aliviar seus sintomas.



3.3. Os quantitativos foram estimados para operação 662 (seiscentos e sessenta e dois) leitos do IHB.

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender às necessidades do IHB pelo período de 3 (três) meses e foram elaborados levando-se em consideração o Consumo Médio Mensal (CMM) do Hospital, calculado por meio da Ficha de Estoque (KARDEX), além de revisão das estimativas tendo em vista a perspectiva de reaberturas de leitos atualmente bloqueados e de margem de segurança.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme disposto no ANEXO I.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores, sendo necessário que o interessado atenda a todas as exigências constantes deste Ato Convocatório e seus Anexos.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento de contatos através do telefone (61) 3315-1300 ou e-mail: ihb.compras.materiais@gmail.com.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. A participação nesta Seleção de Fornecedores será por meio de encaminhamento de proposta de preços, através do endereço eletrônico ihb.compras.materiais@gmail.com no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do dia de publicação do Ato Convocatório.

7.2. Encerrado o prazo para recebimento de propostas, nenhum outro será aceito, salvo interesse do IHB.



7.3. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

7.4. Como requisito para a participação a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, através de declaração expressa, que as informações de sua proposta comercial são verdadeiras.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada por meio do endereço eletrônico ihb.compras.materiais@gmail.com e deverá conter obrigatoriamente:

8.1.1. Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);

8.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias e preço fixo;

8.1.3. O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como com os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;

8.1.4. Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo o concorrente citar em sua proposta o respectivo número;

8.2. Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I deste Ato Convocatório.

8.3. As propostas comerciais deverão ser apresentadas exclusivamente conforme modelo constante no ANEXO II.

9. DA SELEÇÃO

9.1. A seleção objeto deste Pedido de Cotação será feita da seguinte forma:



9.1.1. O recebimento das propostas comerciais dar-se-á conforme prazo estabelecido neste Ato Convocatório;

9.1.2. Após, selecionadas as propostas pelo IHB, será realizada a análise técnica e classificadas justificadamente, conforme estabelecido no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IHB.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item.

10.2. Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços.

10.3. Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do Ato Convocatório, o IHB examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação.

10.4. O IHB poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Em até 02 (dois) dias úteis contados da convocação pelo IHB, o fornecedor vencedor deverá encaminhar sua proposta original, impressa e assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

10.1.1. Quando necessário, o IHB solicitará o envio da proposta via e-mail.

10.2. A proposta de preços deverá conter:



- a. Razão social, nº do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do Fornecedor;
- b. Modalidade e número da Seleção de Fornecedores;
- c. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme Ato Convocatório e seus Anexos, contendo o número do código do produto, a marca do(s) produtos(s), forma de apresentação, fabricante e origem (nacional ou estrangeira);
- d. Valor do lance vencedor do lote, discriminando o preço unitário do(s) item(ns) que o compõe;
- e. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias contados da assinatura;
- f. Dados bancários como banco, agência e número da conta corrente;
- g. O(s) preço(s) deverá(ão) ser ofertado(s) em moeda corrente nacional, devendo nele(s) estarem incluídas todas as despesas (tributos, encargos sociais, preços públicos, embalagens, fretes, seguros, e outros que porventura possam recair sobre o objeto do Ato Convocatório);
- h. Prevalecerão no caso de divergências, os valores por extenso sobre os numéricos;
- i. Os preços unitários deverão ser apresentados com no máximo 04 (quatro) casas decimais após a vírgula e o preço total de cada item não poderá conter mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor global do lote deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado;
- j. Os preços unitários que resultarem em dízima periódica (permitido máximo de 04 (quatro) casas decimais) deverão ser adequados, devendo sempre o valor total do lote obtido após adequação, ser igual ou inferior ao valor total do lote ofertado na disputa eletrônica;
- k. Os fornecedores deverão observar o Modelo padrão constante no Anexo II deste Ato Convocatório, para composição da proposta de preços.

11. DAS AMOSTRAS

11.1. Caso seja necessário, o IHB poderá solicitar amostra(s) ao Fornecedor detentor do melhor lance, a fim de verificar a adequabilidade e compatibilidade do(s) objeto(s) ofertado(s):

11.1.1. O IHB convocará o fornecedor para entregar amostra dos produtos ofertados para teste, no prazo máximo de 2 (dois) dias, devendo estar em embalagem original ou na qual o produto será entregue, desde que contenha as informações gerais do mesmo.



11.1.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas, constando em etiqueta o número do Ato Convocatório, o número de cada lote e do código do produto a que se refere, e o nome da empresa.

11.1.3. As amostras que não estiverem identificadas da forma exigida no subitem anterior não serão recebidas e a empresa será desclassificada no lote. A apresentação de amostras divergentes das especificações contidas no Ato Convocatório e seus Anexos acarretará a desclassificação da empresa para aquele item.

11.2. As amostras deverão ser entregues na Farmácia Hospitalar do IHB no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 17:00 horas, no prazo determinado no item 10.1.1.

11.3. A convocação para a apresentação da amostra poderá ser realizada por e-mail, mensagem, ligação telefônica ou publicação do site do IHB.

11.4. Sendo a amostra apresentada reprovada, o Fornecedor será automaticamente desclassificado.

11.5. As amostras, porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados, na Farmácia Hospitalar do IHB no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da Seleção de Fornecedores (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, o IHB utilizará, doará, ou simplesmente descartará as amostras.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor(es), conforme através do endereço eletrônico compras.insumos@institutohospitaldebase.com para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O fornecedor que não enviar a documentação SERÁ INABILITADO.



13. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação:

- a. Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;
- b. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d. Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e. Licença Sanitária Estadual, Municipal ou Distrital, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante;
- f. Autorização de funcionamento do fabricante ou distribuidor, expedido pelo Ministério da Saúde; e
- g. Registro no Ministério da Saúde, dentro do prazo de validade (se couber).

13.2. A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato.

13.3. Constatando o atendimento das exigências previstas no Ato Convocatório, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente.

13.4. Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o IHB examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Ato Convocatório, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

14.1. Os produtos deverão ser entregues no IHB no endereço SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A, Brasília – DF, CEP: 70.335-900, no horário de 09:00 às 17:00 horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.



14.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Ordem de Fornecimento;

14.1.2. Durante a vigência do Contrato, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IHB. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

14.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

14.3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

14.4. O Fornecedor somente poderá entregar os produtos no horário e local estabelecidos neste Ato Convocatório ou naquele constante da Ordem de Fornecimento, devendo respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização dos produtos, além das exigências e padrões definidos neste Ato Convocatório.

14.5. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

14.5.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

- a. Número da ordem de fornecimento;
- b. O nome do produto (DCB e/ou DCI);
- c. A marca e o nome comercial;
- d. O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- e. A quantidade correspondente a cada lote;
- f. O prazo de validade correspondente a cada lote;
- g. Número do registro do produto no MS/ANVISA, quando couber.



14.5.2. O prazo de validade do(s) produto(s), por ocasião de sua entrega no IHB, deve ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega:

- a. Nos casos em que os produtos apresentem validade abaixo de 12 meses a contar da data de entrega, a critério do IHB poderão ser aceitos os produtos, mediante a apresentação de Carta de Comprometimento de Troca.
- b. Obriga-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 3 (três) dias corridos a partir da data da solicitação do IHB de troca do produtos que por ventura vier a vencer.
- c. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

14.5.3. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

- a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, data de fabricação, data de validade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS e data de esterilização, quando for o caso;
- b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);
- c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) o(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- d. A quantidade correspondente a cada lote;
- e. O prazo de validade correspondente a cada lote.

15. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

15.1. O recebimento dos produtos no local designado ou no constante na Ordem de Fornecimento será feito pelo IHB e obedecerá ao seguinte trâmite:



15.1.1. A Farmácia do IHB, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, receberá os produtos provisoriamente para verificação de especificações, quantidades, marcas, preços, prazos e outras informações pertinentes.

15.1.1.1. Os produtos entregues com irregularidade ou fora dos padrões determinados serão devolvidos para regularização no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados do recebimento dos mesmos.

15.1.1.2. A não substituição dos produtos em que se tenha verificado irregularidade após o decurso do prazo previsto no subitem 15.1.1.1 acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no Ato Convocatório;

15.1.1.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, o IHB reduzirá a termo os fatos ocorridos para providências de penalização;

15.1.1.4. O produto que estiver de acordo com as especificações, quantidades, marcas, preços e prazos estabelecidos, será aprovado e recebido definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

15.2. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento de objeto diverso do estabelecido neste Ato Convocatório.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo IHB após o recebimento definitivo dos produtos.

16.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total.

16.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.



16.3.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

16.4. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

- a. Nota Fiscal;
- b. A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL.

ENDEREÇO: SHMS – ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A CEP: 70.335-900

C.N.P.J: 28.481.233/0001-72

- c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IHB liberará a parte não sujeita a contestação, restando o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

16.5. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

- 17.1.1. Advertência;



17.1.2. Multas nos seguintes percentuais:

- a. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório;
- c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento em caso de recusa em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para do Ato Convocatório na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação do Ato Convocatório quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o Fornecedor entregar o objeto em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Ato Convocatório quando o Fornecedor der causa ao cancelamento da Seleção de Fornecedores;
- h. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o Fornecedor ensejar o cancelamento da Seleção de Fornecedores e sua conduta implicar em gastos ao IHB superiores aos registrados.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada pelo IHB, mediante comunicado:

17.2.1. Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento de Seleção de Fornecedores;



17.2.2. Do responsável pelo recebimento dos produtos.

17.3. A penalidade de multa será aplicada pelo IHB.

17.3.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

17.4. As penalidades de suspensão temporária, impedimento de participar de Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IHB.

17.4.1. No caso de aplicação das penalidades previstas no item anterior, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

17.5. A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias corridos a empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

17.6. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o Fornecedor da plena execução do objeto.

17.6.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

17.7. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IHB.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Receber o material, disponibilizando local, data e horário.



18.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Ato Convocatório.

18.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

18.4. Aplicar penalidades quando houver descumprimento das regras do Ato Convocatório.

18.5. Conduzir os procedimentos relativos ao acompanhamento de mercado e às revisões de preços e substituições de marcas.

18.6. Publicar nos meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB as alterações de preços e marcas.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Cumprir o objeto desta Seleção de Fornecedores, de acordo com a proposta apresentada, observadas as diretrizes do Ato Convocatório, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

19.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto conforme descrição do Anexo I do Ato Convocatório.

19.2. Acusar recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

19.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IHB toda e qualquer alteração.

19.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Ato Convocatório e na Ata de Registro de Preços, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

19.7. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.



19.8. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

19.9. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IHB, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) no edital e na Ata de Registro de Preços, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

19.9.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IHB.

19.10. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

19.11. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Gestor, quando solicitadas.

19.11.1. Apresentar junto com a nota fiscal as certidões de regularidade fiscal.

19.12. Apresentar, sempre que solicitado pelo IHB, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

19.13. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

19.14. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.



19.15. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IHB ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IHB e dos participantes.

19.16. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

19.17. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências do Ato Convocatório e desta Especificação Técnica.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Poderá o IHB revogar o presente Ato Convocatório, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Fornecedor direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

20.2. O IHB poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por empregado/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

20.3. O Fornecedor é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Ato Convocatório, bem como no fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Seleção de Fornecedores que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.4. É facultado ao IHB, em qualquer fase da Seleção de Fornecedores, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.



20.5. O Fornecedor intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo IHB, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O não atendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Fornecedor, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7. O Fornecedor não poderá caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento para qualquer operação financeira.

20.8. As normas que disciplinam este Ato Convocatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os fornecedores, desde que não comprometam os interesses do IHB e a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. As decisões referentes a este processo de Seleção de Fornecedores poderão ser comunicadas aos Fornecedores via Sistema Eletrônico, por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, outros meios estabelecidos no Regulamento de Compras e Contratações do IHB.

20.10. A tolerância do IHB com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.

20.11. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Ato Convocatório, será tratado como contratação autônoma e independente para todos os fins de direito.

20.12. Os casos não previstos neste Ato Convocatório serão decididos pela autoridade competente do IHB.

20.13. A participação do Fornecedor nesta Seleção de Fornecedores implica em aceitação de todos os termos deste Ato Convocatório.

20.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Ato Convocatório será o da cidade de Brasília - DF.

20.15. O Fornecedor deverá comunicar ao IHB todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.



INSTITUTO HOSPITAL DE BASE



Identificação do responsável pela elaboração do Ato Convocatório:

Jansen Roger Sousa Rodrigues
Administrador
Matrícula: 1.442.937-3

Identificação do responsáveis da área técnica:

Lara Cristina Ferreira Malheiros
Farmacêutico
Matrícula: 1439191-0

Autoridade Imediatamente Superior Responsável pela Aprovação do Ato Convocatório.

Dulcilene Claudia Xavier
Instituto Hospital de Base
Diretora Vice-Presidente

Autorizo o presente Ato Convocatório, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto Hospital de Base.

Ismael Alexandrino
Instituto Hospital de Base
Diretor-Presidente

Brasília - DF, 16 de janeiro de 2018.



ANEXO I

LOTE 1 – MICROBIOLOGIA			
Item	Código	Descrição	Qtd.
1	203362	ALÇA CALIBRADA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1:1000	6000 UM
2	203363	ALÇA CALIBRADA ESTÉRIL DESCARTÁVEL 1:100	7000 UM
3	202534	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE ZIEHEL-NEELSEN	02 CJ
5	95579	SWAB COM MEIO DE STUART	800 UN
6	95620	SWAB ESTÉRIL SECO	500 UN
7	95275	PLACA PRONTA ÁGAR MUELLER-HINTON 150X15 mm	400 UN
8	95279	PLACA PRONTA ÁGAR MRSA	40 UM
9	11089	PLACA PRONTA ÁGAR VANCOMICINA	600 UN
10	35265	PLACA PRONTA ÁGAR CROMOGÊNICO CÂNDIDA	250 UN
11	95278	PLACA PRONTA ÁGAR CHOCOLATE	1000 UM
12	95281	PLACA PRONTA ÁGAR SS	20 UM
14	11296	DISCO ISOLADO DE ERTAPENEM 10 mcg frasco com 50 UN	05 FRASCOS
15	95338	DISCO ISOLADO DE MEROPENEM 10 mcg frasco com 50 UN	10 FRASCOS
16	4750	DISCO ISOLADO DE IMIPENEM 10mcg frasco com 50 UN	10 FRASCOS
17	100032	MEIO PARA PREPARO DE ÁGAR SABOURAUD DEXTROSE 500G	01 FRASCOS
18	51243	MEIO PARA PREPARO DE ÁGAR MYCOSEL FRASCO 500 G	01 FRASCO
19	95407	MEIO PARA PREPARO DE CALDO BHI 500 G	01 FRASCO
20	95396	LAMINÚLA PARA MICROSCÓPIO 24X32 mm CX COM 100 UN	30 CXS
21	19954	TUBO PARA CENTRIFUGAÇÃO FUNDO CÔNICO ESTÉRIL GRADUADO, CAPACIDADE 15 mL TIPO FALCON	200 UN



LOTE 2 - MICROBIOLOGIA			
Item	Código	Descrição	Qtd.
1	35189	CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO DE LEVEDURAS COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MicroScan autoSCAN-4 DA System Beckman Coulter	60 TESTES
2	35187	CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO DE GRAM-POSITIVOS COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MicroScan autoSCAN-4 DA System Beckman Coulter	660 TESTES
3	35188	CONJUNTO DE IDENTIFICAÇÃO DE GRAM-NEGATIVOS COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO MicroScan autoSCAN-4 DA System Beckman Coulter	660 TESTES

LOTE 3 - URINALISE			
Item	Código	Descrição	Qtd.
1	95599	TUBO CÔNICO PARA URINA	4000
2	30087	CASSETE COM TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE CX COM 400 TESTES	04 CX

LOTE 4 - HEMATOLOGIA			
Item	Código	Descrição	Qtd.
1	21796	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS AUTOMATIZADO COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO COLORGRAM DA HEMOGRAM	24000 TESTES

LOTE 5 - HEMATOLOGIA			
Item	Código	Descrição	Qtd.
1	12343	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE VELOSSIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO NO SANGUE COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO VES-MATIC CUBE 30	3000 TESTES

LOTE 6 - COLETA			
Item	Código	Descrição	Qtd.
1	95040	AGULHA À VÁCUO	50 CX
2	95512	GARROTE DESCARTÁVEL	50 CX



3	23068	ESCALPE	20 CX
4	5543	CURATIVO ADESIVO TAMANHO 15X20	3000 UN
5	20879	ETIQUETA PARA IMPRESSORA ZEBRA	240.000 UN
6	17090	RIBON	20 ROLOS



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA PREÇOS

1. PROPOSTA PADRONIZADA

Ao Instituto Hospital de Base

ATO CONVOCATÓRIO N° ___/___ AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS.

A empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, inscrição estadual número _____, sediada no endereço _____ (citar endereço completo), para fins de participação no presente processo Seleção de Fornecedores n.º _____, vem pela presente apresentar - em anexo - sua proposta de preços para registro e fornecimento de medicamentos, de acordo com as exigências do Ato Convocatório supracitado.

- 1) O preço ofertado tem como referência o preço praticado no mercado, estando nele INCLUÍDAS todas as despesas, como tributos, encargos, frete, descarregamento até o interior do local estipulado para entrega do produto, embalagem e demais encargos e/ou descontos que porventura possam recair sobre o PREÇO OFERTADO.
- 2) O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias uteis após a entrega do produto, por meio de depósito em conta corrente, contados da data do recebimento definitivo do produto pela unidade recebedora.
- 3) O prazo de entrega do medicamento será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento respectivas, exceto quando, a critério do IHB, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.
- 4) Estamos cientes de que a Ordem de Fornecimento será encaminhada pelo IHB para nosso endereço eletrônico abaixo informado e nos comprometemos a acusar o recebimento:

- Endereço eletrônico: _____.



- 5) Declaramos que temos amplo conhecimento do local de entrega dos produtos, assim como concordamos com a inclusão de outros locais no território do Distrito Federal.
- 6) Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.
- 7) Em anexo, encaminhamos a Proposta Comercial, conforme os termos do Ato Convocatório e declaramos estar cientes de todas as cláusulas do instrumento convocatório, bem como de seus anexos.
- 8) Apresentamos, conforme exigido no Ato Convocatório os dados bancários para pagamento mediante depósito bancário em conta corrente, constando:
- Nome e número do Banco:
 - Agência:
 - Número da conta concorrente:
- 9) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, tais como tributos, seguros, transporte, pagamento de mão de obra, treinamento, frete até o destino, seguros, garantia e todos os demais encargos e/ou descontos porventura existentes.

Local/data

(Assinatura do responsável pela empresa)

Nome/Cargo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
INSTITUTO HOSPITAL DE BASE



ATO CONVOCATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS N.º ___/___

DATA: ___/___/___

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

INSC. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____ CONTATO: _____ E-MAIL: _____

ITEM	CODIGO SES	ESPECIFICAÇÃO	LOTE	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01							
02							
03							
04							
05							
06							